TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA TRANSLADO E APOIO DOS PROFISSINAIS DE SAÚDE COM AS EQUIPES ITINERANTES NA ZONA URBANA E RURAL COM A MISSÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente licitação para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA TRANSLADO E APOIO DOS PROFISSINAIS DE SAÚDE COM AS EQUIPES ITINERANTES NA ZONA URBANA E RURAL COM A MISSÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV, e demais legislação vigente conforme se segue abaixo:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Segue as normas vigentes que embasaram a presente justificativa:

Lei Complementar nº 123/2006,

Lei Complementar nº 147/2014,

Lei Complementar nº 155/2016,

Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Decreto do Governo do Estado do Pará nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

Mensagem n° 93 do Presidente da República publicada no Diário Oficial da União, edição extra, do dia 18 de março de 2020;

Decreto Municipal nº 003/2020, de 19 de março de 2020,

Com base nas orientações do Tribunal de Contas do estado do Pará, do Ministério Público Estadual e Federal.

E suas alterações posteriores; e as Leis específicas para contratações exclusivas no período da pandemia do COVID-19,

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Trata-se da análise do processo de solicitação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA TRANSLADO E APOIO DOS PROFISSINAIS DE SAÚDE COM AS EQUIPES ITINERANTES NA ZONA URBANA E RURAL COM A MISSÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

Solicita a aquisição emergencial para um período de no máximo 06 (seis) meses não podendo haver aditamento de prazos contratuais, sendo que tais materiais são para utilização no atendimento aos profissionais de saúde que necessita de utilização de veículos em traslado a serviços profissionais de saúde exclusivamente no combate e atendimento às programações e planos de trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde referente à pandemia do coronavírus (CONVID 19).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais e equipamentos, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada ganhadora do certame, toda entrega e realização dos materiais;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a presente licitação para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA TRANSLADO E APOIO DOS PROFISSINAIS DE SAÚDE COM AS EQUIPES ITINERANTES NA ZONA URBANA E

RURAL COM A MISSÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses sem prorrogação imediata;

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, quando for o caso;

6.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

7.1. Os veículos serão acompanhados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura e fiscalizada pelo Setor de Compras;

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículos/material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9 - DA GARANTIA:

9.1. Todos os veículos/materiais deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Rejeitar os veículos/materiais que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos

constantes das especificações do Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado parceladamente, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos objetos e contra recibo, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	06,00	Mês	Veículos leves com as especificações: veículo novo ou usado em bom estado de conservação, 1.0 até 2.0cc, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 passageiros, sem motorista, bi combustível (por conta do contratante), sem motorista, documentos do veículo em dia, sem avarias, kit de segurança, pneus em perfeito estado de conservação, todos os itens necessários de segurança em perfeito estado de conservação.

São João do Araguaia - PA, 08 de Junho de 2020.

JOAO NETO ALVES MARTINS:15338541220

Assinado de forma digital por JOAO NETO ALVES MARTINS:15338541220
Dados: 2020.06.08 17:38:15 -03'00'

AURENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde